



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO II – Nº 454 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2012

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2012 - SMPAF

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Extremoz/ RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11º, Inciso I, II, IV da Lei Orgânica e com fulcro na Lei 557/ 2009, Art. 17º, IV, e Art. 19º, VI.

CONSIDERANDO:

Que a eficiência no setor público não poder ser buscada sem concomitante atendimento de outros princípios inscritos no Art. 37 da Constituição, que regem a Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim é preciso observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da isonomia e razoabilidade, este último, implícito no texto constitucional.

Que não podemos fugir das amarras da Lei, a pretexto de buscar agilidade e eficiência, na coisa pública só o que a lei autoriza, com a transparência que a sociedade clama;

Considerando a Lei 605 de 05 de janeiro de 1949, no seu Art. 6º e 7º Parágrafo 2º;

Considerando o Decreto Executivo nº 129 de 06 de fevereiro de 2012, do Prefeito Constitucional de Extremoz/RN;

Considerando que o direito individual não se sobrepõe ao coletivo;

Considerando que todos os servidores do município são remunerados com recursos do Tesouro Federal e Municipal, não podendo haver farras com o dinheiro público;

Considerando a necessidade de se aplicar o princípio da moralização de aplicabilidade do dinheiro público no seu uso correto.

RESOLVE:

Art. 1º - O Secretário de Planejamento, Administração e Finanças com fulcro na Lei 557 Art. 17, IV e 19, VI e Decreto Executivo nº 129/2012-GP, de 06 de fevereiro de 2012, para salvaguardar o cumprimento do Decreto 129/2012, determina a Gerente de Recursos Humanos do município de Extremoz/RN, que seja considerado falta para todos os servidores que descumprirem o Decreto, no dia 22 de fevereiro de 2012, não comparecendo ao setor de trabalho a partir das 13:00 hs, ficando com fito de verificar a relação dos faltosos;

Art. 2º - Como consequência da falta ao serviço dia 22 de fevereiro de 2012, a partir das 13:00 hs., perde também o descanso remunerado. Todos os servidores de cargo comissionado, com fulcro na Lei 605/49, Art. 6º e 7º, parágrafo 2º;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/ RN, em 22 de fevereiro de 2012.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO ORDINATÓRIO Nº 002/ 2012 - SMPAF

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Declaração firmada pelo Servidor **Francisco Tomaz de Souza**, na Lei nº 557/ 2009, Art. 17º, XII, Art. 19º, I, IV e VI e da Lei Orgânica, Art. 11º, Inciso I,II,IV, albergado pela Declaração prestada.

CONSIDERANDO:

A aplicação do princípio da publicidade e o que determina a Lei Orgânica do Município.

A aplicação do princípio da economicidade, somando-se a transparência apresentada do processo.

Resolve:

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Antônio Lisboa Gameleira mediante declaração de próprio punho, firmada pelo Ex-Servidor, datada de 15 de fevereiro de 2012, com inteiro teor arquivado em seu prontuário.

De ofício o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, determina o *deferimento* do Processo nº 296/2011;

Que seja publicado em diário oficial do Município o abandono do serviço em 01 de junho de 1999, conforme declarado pelo servidor. A partir desta data considera-se não mais existir vínculo de trabalho entre o *Município de Extremoz* e o Ex-servidor *Francisco Tomaz de Souza*.

Encontra-se o prontuário com a respectiva declaração arquivada nos anais da Secretaria Municipal de Planejamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/ RN, em 17 de fevereiro de 2012.

Antônio Lisboa Gameleira

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA TÉCNICA

FRANCISCO CANINDÉ COSME DOS SANTOS
CHEFE DE ACESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA